



LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 25 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo tem como objetivo o regime de gestão associada para execução de atividades de planejamento, regulação e fiscalização nos serviços públicos para o desenvolvimento ambiental sustentável, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais, através de regime de gestão associada.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções, objetivando ingresso do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de Contratos de Rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

§1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º. Para participação financeira do município no Consórcio Público de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§1º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial mencionado neste artigo, a anulação total ou parcial das seguintes dotações ou fichas consignadas no orçamento vigente:

09	1.800,00	
025	500,00	
026	1.500,00	
034	1.200,00	
035	500,00	
036	10.320,00	
041	650,00	
042	3.530,00.....	20.000,00
042	859,00	
044	500,00	
046	6.604,00	
048	12.037,00	
049	315,00	
050	600,00	
052	29.085,00.....	50.000,00

§2º. O crédito especial mencionado neste artigo poderá ser suplementado nos termos da Lei Municipal nº 1.022 de 13 de dezembro de 2012.

Art. 5. Para o empenho e pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica autorizada adaptação do orçamento vigente com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.212.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1802 – Controle de Resíduos Sólidos

Atividade: ..2.340 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Dotação de Despesa:

3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público.....20.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

TOTAL – R\$70.000,00

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.022 de 13 de 12 de 2.012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 890. de 07 de 12 de 2.009, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2009/2013.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves 25 de julho de 2013.

HELDER SÁVIO SILVA

Prefeito Municipal